

LEI N.º 337/99

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 1999

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Francisco Specian Junior Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CULTURA E DESPORTO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,
	08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
	07 – ADMINISTRAÇÃO
	021 – Administração Geral
Educação	2.005 – Manutenção e Encargos com a Secr. De
trinta mil reais)	3.1.2.0.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00
CULTURA E DESPORTO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,
	08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
	42 – ENSINO FUNDAMENTAL
	188 – Ensino Regular
	2.006 – Contribuição d]ao FUEFUM
reais)	3224.00 – FUEFUM R\$ 66.000,00 (sessenta mil
CULTURA E DESPORTO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,
	FUEFUM
	08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
	42 – ENSINO FUNDAMENTAL
	188 – Ensino Regular
	2.007 – Manut. E Enc.c/ o FUEFUM 60%

70.000,00 (setenta mil reais) 3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$
2.008 -2.007 – Manut. E Enc.c/ o FUEFUM 40%
15.000,00 (quinze mil reais) 3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$

Art. 2º - Para atender crédito aberto no artigo anterior, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.321/1964, será utilizado da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

CULTURA E DESPORTO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
42 – ENSINO FUNDAMENTAL
188 – Ensino Regular
1.006 – Conclusão e Construção da Escola
Agrícola 4110.00 – Obras e Instalações R\$ 175.000,00
(cento e setenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah,
Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 1999.